



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ E NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1.215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 8 de agosto de 2023 (BS 8/8/2023), considerando o Decreto nº 7.416/2010, as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017 e nº 080/2017 do CONSUP/IFCE, bem como a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o edital para seleção interna simplificada de bolsista de extensão para o Neabi, Napne, Egressos, Incubadora, Estágio/Jovem Aprendiz e Nuleds do *campus* Tianguá.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital visa selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Tianguá para atuar como bolsistas do Neabi, Napne, Egressos, Incubadora, Estágio ou Programa Jovem Aprendiz e Nuleds, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos programas institucionais/núcleos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista;

2.2. viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos cursos de graduação e técnicos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Tianguá para cada programa/núcleo como bolsista remunerado(a) do *campus* Tianguá;

2.3. colaborar na formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista;

2.5. propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 relacionados ao índice de participação de servidores/as na extensão, ao índice de participação de discentes na extensão e à taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida uma vaga remunerada, por um período de quatro meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo constante neste edital.

Quadro 01 - Das Vagas

CAMPUS	PROJETO	NÚMERO DE VAGAS
Tianguá	Napne	01
Tianguá	Neabi	01
Tianguá	Incubadora de Empresas	01
Tianguá	Programa de Egressos	01
Tianguá	Programa Estágio/Jovem Aprendiz	01
Tianguá	Nugeds	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS/NÚCLEOS DO CAMPUS TIANGUÁ

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de doze horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum curso técnico ou de graduação do IFCE *Campus* Tianguá.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um(a) estudante negro/a, indígena, mulher ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, que cria os Institutos Federais; à Resolução Consup nº 128, de 17 de novembro de 2023, que aprova a Política de Extensão do IFCE; à Resolução Consup nº 46, de 28 de maio de 2018, que aprova o Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFCE; à Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 13.409/16, que tratam das cotas para ingresso em instituições; à Resolução Consup nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; e à Resolução Consup nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às Necessidades Educacionais Específicas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do núcleo/programa para o qual irá concorrer.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 4.7.1. conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. trancamento de matrícula;
- 4.7.3. desistência da bolsa ou do curso;
- 4.7.4. abandono do curso;
- 4.7.5. prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitistas, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de Solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, no período de 10 a 12 de junho de 2025, conforme estabelecido no Cronograma (item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos/as, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	5 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br)	6 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	9 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	10 a 12 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	13 de junho de 2025
Período de seleção dos/as bolsistas	16 a 23 de junho de 2025
Resultado parcial da seleção de bolsistas (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	24 de junho de 2025

Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsistas	25 de junho de 2025
Resultado final da seleção de bolsistas (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/)	26 de junho de 2025

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/As candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao/à servidor(a) responsável pela adesão ao Edital 04/2025 a seguinte documentação:

7.1.1 Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste edital;

7.1.2. cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. cópia da declaração de matrícula; e

7.1.4. comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em programas e/ou projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

<p>d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas aos Neabis) ou</p> <p>- Autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD), transtorno do espectro autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e/ou altas habilidades/superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos/as pelos Napnes, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o/a estudante não for atendido/a pelo Napne; ou</p> <p>- Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiros/as ou</p> <p>- Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+.</p>	<p>2,5 pontos</p>
--	-------------------

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo/a candidato/a é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 (cinco) pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 18 e 20 do mês junho de 2025, a partir das 9h.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará a eliminação do processo seletivo.

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato/a poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado/a aquele/a de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os/as demais serão convidados/as a serem voluntários/as do projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o/a candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no item "a" do Quadro 1; e

7.4.3. maior pontuação no item "b" do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma do item 6, devendo ser enviados **unicamente** ao e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no

cronograma (item 6), com assunto: “EDITAL Nº 11/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE – IFCE CAMPUS TIANGUÁ”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados a *e-mail* diferente do indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que o subsidiam.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo-se o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção do *campus* Tianguá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao *e-mail*: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

10.2. O *e-mail* para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 6), com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do IFCE *campus* Tianguá.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no *site* institucional, na data estipulada no cronograma (item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Poderá ser enviada somente uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e terá vigência de até quatro meses, de setembro a dezembro de 2025.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/núcleo durante o período vigente, buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. ter conhecimento de que, se não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. dispor de doze horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;

12.6. agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta; e

12.7. atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao programa/núcleo ao qual se candidatou.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus* Tianguá.

Tianguá, 4 de junho de 2025.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 05/06/2025, às 16:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7493124** e o código CRC **4E36D389**.

EDITAL Nº 11/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu, _____, declaro:

- estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente; se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na atividade de extensão;
- não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- ter conhecimento de que, se não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador(a), poderei ser desligado/a da bolsa;
- saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme o art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 e a Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;
- atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do programa/núcleo ao qual me candidatei;
- ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no *campus*.

EDITAL Nº 11/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia

Quilombola Indígena Pertence a qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas habilidades/superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

Outro(a)s: _____

Não sei

() Não tenho deficiência ou transtorno

6. Curso

7. Número de matrícula

8. E-mail

9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Egressos
	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz
	Bolsa Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS)

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsa de extensão assinalada no item 3 do Edital nº 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/núcleo durante os quatro meses de realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do programa/núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no curso de _____, comprometo-me a desempenhar minhas ações com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta.

_____, _____ de _____ de 202____
(local) (data)

Assinatura (assinatura manual ou digital)

EDITAL Nº 11/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao programa/núcleo de maneira geral e, especificamente, sobre o papel que elas exercem no *campus*

Tianguá, frente ao seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no programa/núcleo, bem como a importância da bolsa para o contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30